

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 10.408, DE 2018

Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Pimentas de Qualidade.

Autor: Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Relator: Deputado AROLDO MARTINS

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Projeto de Lei nº 10.408, de 2018, o Deputado Evair Vieira de Melo propõe a instituição da Política Nacional de Incentivo à Produção de Pimentas de Qualidade.

O art. 2º da proposição estabelece as diretrizes a serem observadas pela Política Nacional que se pretende instituir. O art. 3º enumera os instrumentos a serem utilizados, tais como o associativismo, o cooperativismo e os arranjos produtivos locais. O art. 4º fixa parâmetros para a formulação e a execução da política.

O Projeto de Lei nº 10.408, de 2018, tramita em regime ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, tendo sido distribuído para a manifestação inicial desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com posterior apreciação da Comissão Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 10.408, de 2018, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Pimentas de Qualidade.

Com o objetivo de elevar o padrão de qualidade das pimentas produzidas no Brasil, a proposição estabelece diretrizes, enumera parâmetros e menciona os instrumentos a serem observados na formulação e na execução da política de que se trata.

Alguns dos instrumentos preconizados pela proposição são o crédito rural para a produção, a industrialização e a comercialização; a pesquisa agrícola e o desenvolvimento tecnológico; a assistência técnica e a extensão rural; o seguro rural; a capacitação gerencial; a formação de mão de obra qualificada; o associativismo, o cooperativismo e arranjos produtivos locais; bem assim as certificações de origem, sociais e de qualidade dos produtos.

Entre tais instrumentos, este relator destaca o associativismo, o cooperativismo e os arranjos produtivos locais, formas de organização que tendem a elevar o grau de eficiência dos sistemas produtivos, pois propiciam a disseminação de boas práticas gerenciais e produtivas, o controle de qualidade, o ganho de escala, o melhor posicionamento no momento da comercialização, entre outros aspectos.

Entendo que a proposição é meritória: vai ao encontro dos interesses dos que cultivam e dos que consomem pimenta. Em especial, beneficiam-se pequenos agricultores familiares, ofertantes de parcela expressiva das pimentas produzidas no País, em sua forma natural ou semi-processada.

Isso posto, **voto** pela **aprovação** do PL nº 10.408, de 2018, como apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado AROLDO MARTINS
Relator